



Jean Miguel Corrêa – Leiloeiro Público
Matrícula JUCIS/RS n. 354/2017

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE 1ª e 2ª HASTAS PÚBLICAS.
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CANELA/RS.**

PROCESSO N.º: 5001133-43.2019.8.21.0041
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CANELA.
EXECUTADO: CBJ – EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA-ME.

Leilão na Modalidade ONLINE

Publicação através das mídias sociais da Casa Forte Leilões e rede mundial de computadores pelo site www.casaforteleiloes.com.br.

Para participar do Leilão é OBRIGATÓRIO efetuar o cadastro prévio na área exclusiva do arrematante no site supra, no mínimo 24hrs antes de cada certame (caso não tenha ainda o licitante efetuado o cadastro antes do 1º Leilão).

1ª Hasta ENCERRAMENTO dia: 06/12/2024 às 14:00hs.

2ª Hasta ENCERRAMENTO dia: 16/12/2024 às 14:00hs.

JEAN MIGUEL CORRÊA, Leiloeiro Público, regularmente matriculado na JUCIS/RS sob n. 354/2017, devidamente autorizado pela Excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Canela/RS, Dra. **SIMONE RIBEIRO CHALELA**, que promoverá pessoalmente em público leilão, na modalidade **online por melhor lance**, em dia(s), horário e local supracitados, para encerramento dos lances com a consequente lavratura da ata de leilão e auto de arrematação em caso de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e a seguir descrito(s).

Descrição do(s) Bem(ns)

"FIAT UNO MILLE SMART, ANO E MODELO 2001/2001, PLACAS IJQ8227, CHASSI N.: 9BD15808814179715, RENAVAM N.: 743900499, COR CINZA, SEM FUNCIONAMENTO".





Jean Miguel Corrêa – Leiloeiro Público
Matrícula JUCIS/RS n. 354/2017

AVALIAÇÃO R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

2ª HASTA PREÇO MÍNIMO: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) equivalente a 60% da avaliação.

Ônus e/ou gravames: Aqueles eventualmente gravados no prontuário do veículo como RENAJUD de transferência e penhora do próprio processo. Taxa de licenciamento anual R\$ 104,36, multa vencida de R\$ 336,66, total de débitos constantes R\$ 441,02.

Depositário: O LEILOEIRO.

Visitação: Agendar com o Leiloeiro pelo contato (54) 99945.2256 – sempre antes de cada certame.

Em consulta ao site do TJ/RS, não constatamos existência de outro(s) processo(s) em tramitação contra a executada na Comarca de Canela, além deste.

Condições Gerais dos Leilões:

1. O lance à vista por valor de avaliação judicial em primeira hasta sempre terá preferência sobre os demais lances, sendo admitido em caso de não obtenção de lance à vista, o parcelamento da arrematação, com entrada mínima de 30% (trinta) por cento e o saldo em até trinta (30) parcelas, mensais, sucessivas e devidamente acrescidas das correções de estilo, de conformidade com art. 895 e seguintes do CPC, (Lei 13.105/2015). Ainda, na aquisição parcelada, em se tratando de bens imóveis, fica garantida através da HIPOTECA JUDICIAL do próprio bem objeto de arrematação, no caso de bens móveis e veículos, a arrematação terá de ser garantida através do oferecimento de CAUÇÃO IDÔNEA.

2. Aos licitantes interessados na aquisição do bem penhorado em prestações, será admitido de acordo com caput do art. 895, e incisos I e II do CPC, apresentar por escrito proposta de compra no valor de avaliação antes da realização do primeiro leilão, e até o início do segundo leilão por valor que não seja considerado como vil, ou seja, de acordo com art. 891 parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

3. O pagamento da comissão do Leiloeiro será suportado pelo ARREMATANTE, de conformidade com Art. 884 § único do CPC, no percentual de 6% (seis por cento) do valor da avaliação em se tratando de bens imóveis e, de 10% (dez





Jean Miguel Corrêa – Leiloeiro Público
Matrícula JUCIS/RS n. 354/2017

por cento) sobre o valor da avaliação, em caso de bem móvel, ou conforme fixação pelo Juízo.

4. Em caso de acordo, adjudicação do bem, ou remissão da dívida, após iniciado os procedimentos de venda, será suportado por quem deu causa, o percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor de avaliação do bem, a título de verba honorária pelos trabalhos desenvolvidos por este profissional.

5. Maiores informações serão prestadas pelo Leiloeiro pelo telefone (54) 99945.2256, através do site www.casaforteleiloes.com.br, e-mail: casaforteleiloes@gmail.com ou pessoalmente no endereço e em horário comercial do Leiloeiro.

6. Por este edital, fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), não sendo encontrado(s) no endereço(s) indicado(s) nos autos, bem como seu cônjuge, da data, hora e local da realização das hastas públicas. Também por este edital ficam INTIMADOS: Eventuais herdeiros; coproprietários e posseiros em se tratando de bem indivisível, os titulares de usufruto, detentores de direito real de uso, habitação e enfiteuse; os que possuam permissão e/ou concessão de direito real de uso de superfície; credores hipotecários, fiduciários, pignoratícios, anticrético, ou com penhora averbada e que não fazem parte da presente execução; promitentes compradores ou vendedores, para que exerçam os remédios processuais que entenderem como de direito; e ainda, terceiros interessados, dentre eles a União, o Estado e o Município, ou seja, de conformidade com exigência do Art. 889 do CPC.

7. Também, é de exclusiva competência do licitante interessado diligenciar nos órgãos públicos e entidades afins, para levantamento da situação de fato e de direito dos bens que estão sendo levados a públicos leilões, eximindo-se o Leiloeiro de reivindicações através de ação de perdas e danos no caso de eventuais problemas futuros com o registro definitivo da Carta de Arrematação expedida pelo juízo competente.

Canela/RS, 18 de outubro de 2024.

Dra. Simone Ribeiro Chalela,
Juíza de Direito

Jean Miguel Corrêa,
Leiloeiro Público Designado

